

DECRETO N 38.640, DE 17 DE MAIO DE 1994

Dispo sobre abertura de crdito suplementar ao Oramento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais e de conformidade com o que dispem o artigo 7 e o inciso I, do artigo 8, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1 - Fica aberto um crdito de CR\$ 1.600.000.000,00 (Um bilho e seiscientos milhes de cruzeiros reais), suplementar ao Oramento do Gabinete do Governador, observando-se as classificaes Institucional, Econmica e Funcional-Programtica, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2 - O crdito aberto pelo artigo anterior ser coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1, do artigo 43, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 207.735.138,00 (Duzentos e sete milhes, setecentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito cruzeiros reais), nos termos do artigo 7, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 1.392.264.862,00 (Um bilho, trezentos e noventa e dois milhes, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3 - Fica alterada a Programo Oramentria da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3, do Decreto n 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4 - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 1994.

Palcio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretrio da Fazenda

Jos Fernando da Costa Boucinhas

Secretrio de Planejamento e Gesto

Frederico Coelho Neto

Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1994.

TABELA 1 - Suplementao - Valores em cruzeiros reais. Includes rows for SEC. RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS and subtotals.

ATIVIDADE/PROJETO - Values in cruzeiros reais. Includes rows for COMPL. APOSENTADORIAS PENSES LEI 8236/93 and GRUPOS DE DESPESA.

ATIVIDADE/PROJETO - Values in cruzeiros reais. Includes rows for ATIVIDADES DO DAEE and GRUPOS DE DESPESA.

TABELA 2 - Suplementao - Valores em cruzeiros reais. Includes rows for SECRETARIA DA FAZENDA and GRUPOS DE DESPESA.

DECRETO N 38.639, DE 17 DE MAIO DE 1994

Dispo sobre abertura de crdito suplementar ao Oramento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais e de conformidade com o que dispem o artigo 7 e o inciso I, do artigo 8, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1 - Fica aberto um crdito de CR\$ 2.134.331.613,00 (Dois bilhes, cento e trinta e quatro milhes, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e treze cruzeiros reais), suplementar ao Oramento do Gabinete do Governador, observando-se as classificaes Institucional, Econmica e Funcional-Programtica, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2 - O crdito aberto pelo artigo anterior ser coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1, do artigo 43, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 80.016.497,00 (Oitenta milhes, dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros reais), nos termos do artigo 7, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 2.054.315.116,00 (Dois bilhes, cinquenta e quatro milhes, trezentos e quinze mil, cento e dezesseis cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3 - Fica alterada a Programo Oramentria da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3, do Decreto n 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4 - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Palcio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretrio da Fazenda

Jos Fernando da Costa Boucinhas

Secretrio de Planejamento e Gesto

Frederico Coelho Neto

Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1994.

DECRETO N 38.638, DE 17 DE MAIO DE 1994

Dispo sobre abertura de crdito suplementar ao Oramento Fiscal na Secretaria da Fazenda para repasse  Nossa Caixa-Nosso Banco SA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais e de conformidade com o que dispe o pargrafo nico, do artigo 8, da Lei n 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1 - Fica aberto um crdito de CR\$ 35.159.148.000,00 (Trinta e cinco bilhes, cento e cinquenta e nove milhes, cento e quarenta e oito mil cruzeiros reais), suplementar ao Oramento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificaes Institucional, Econmica e Funcional-Programtica, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2 - O crdito aberto pelo artigo anterior ser coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1, do artigo 43, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964.

Artigo 3 - Fica alterada a Programo Oramentria da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3, do Decreto n 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4 - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Palcio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretrio da Fazenda

Jos Fernando da Costa Boucinhas

Secretrio de Planejamento e Gesto

Frederico Coelho Neto

Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1994.

TABELA 1 - Suplementao - Valores em cruzeiros reais. Includes rows for SECRETARIA DA FAZENDA and subtotals.

TABELA 1 - Suplementao - Valores em cruzeiros reais. Includes rows for GABINETE DO GOVERNADOR and subtotals.

TABELA 1 - Suplementao - Valores em cruzeiros reais. Includes rows for GABINETE DO GOVERNADOR and subtotals.

TABELA 2 - Suplementao - Valores em cruzeiros reais. Includes rows for GABINETE DO GOVERNADOR and subtotals.

DECRETO N 38.641, DE 17 DE MAIO DE 1994

Institui o Programa de Atendimento ao Deficiente Visual em Idade escolar

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais,

Decreto:

Artigo 1 - Fica instituído, no mbito da Secretaria da Educao, o Programa de Atendimento ao Deficiente Visual em idade escolar com as seguintes finalidades:

I - garantir aos alunos portadores de cegueira e de viso subnormal os instrumentos necessrios para o acesso ao contido programtico desenvolvido na escola comum,  leitura,  pesquisa e  cultura;

Dirio Oficial - EXECUTIVO - SEO I - Jornalista Responsvel - Dilson Mezetti Costa - RUA JOO ANTONIO DE OLIVEIRA, 152 - CEP 03103-902 - So Paulo - Telefones: 693-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

ASSINATURAS - PUBLICIDADE LEGAL - YENDA AVULSA - FILIAIS - CAPITAL - FILIAIS - INTERIOR - Sede e Administrao: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP - DIRETOR SUPERINTENDENTE - ANTnio ARNOSTII - DIRETORES EXECUTIVOS - Artes Grficas: Ladislau Neszlinger - Financeiro e Administrativo: Jos Engelberto de Oliveira - Jornal: Eglauber Lino Mirzibelli Grilli